

LEI Nº 2.527, DE 18 DE MARÇO DE 2004

**Dispõe sobre a criação do Projeto
“Vamos Construir”.**

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica criado o Projeto “Vamos Construir”o qual visa única e inteiramente a construção de uma Universidade no Município de Santa Rita do Passa Quatro.

Artigo 2º.- Compete à comissão organizadora apresentar projetos complementares para a realização do mesmo, observando as seguintes alíneas:

I – não onerar em momento algum os cofres da Prefeitura Municipal, ou seja, toda despesa decorrente do Projeto, deverá ser ressarcida com doações de terceiros devidamente comprovadas e ou parcerias firmadas com entidades ou empresas privadas.

II - prestar contas mensalmente, através de balancetes.

III - Não remunerar, absolutamente, nenhuma pessoa que se faça prestativa nas organizações e nas contribuições da execução do projeto, adotando-as como voluntários.

Artigo 3º.- A Comissão organizadora do projeto “Vamos Construir”será formada por pessoas idôneas e que deliberem sobre o assunto para ocupar as seguintes posições:

- 1 - Coordenador;
- 2 - 1º. Secretário;

- 3 - 2º. Secretário;
- 4 - 1º. Tesoureiro;
- 5 - 2º. Tesoureiro;
- 6 - Pesquisador;
- 7 - Advogado;
- 8 - Engenheiro Civil;
- 9 - Arquiteto e
- 10 - Relator.

Parágrafo 1º.- Caberá a Comissão Organizadora formular as realizações do Projeto, orientar os procedimentos e enfatizá-lo segundo a realidade de nosso Município.

Parágrafo 2º.- Os Membros participarão da Comissão, por período indeterminado, podendo abdicar-se de suas funções por ato voluntário, mediante prévio aviso ao coordenador.

Parágrafo 3º.- A nomeação do Membros será feita mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo 4º.- As reuniões ocorrerão em dias, horários e locais previamente estabelecidos, por solicitação de algum membro do órgão fiscal, consultivo ou membro representante, por indicação do coordenador. Serão abertas com a presença da maioria absoluta dos integrantes ou com qualquer número dez minutos após o horário designado para o início. Será permitida a entrada na reunião de qualquer cidadão que queira presenciar os assuntos, sendo vedado a participação nas discussões e decisões.

Artigo 4º.- O Projeto “Vamos Construir” será divulgado em todos os órgãos públicos de nosso Município, no intuito de recebermos total colaboração para o desenvolvimento do mesmo.

Artigo 5º.- O idealizador do Projeto juntamente com a Comissão de Política Social, Educação, Esporte e Turismo, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a promulgação desta lei, para apresentar o nome dos colaboradores, os quais serão submetidos à apreciação do Prefeito Municipal.

Artigo 6º.- A Comissão organizadora instituirá também, comissões de trabalho com incumbência específica, que oferecerão relatórios quinzenais das atividades desenvolvidas e apresentarão sugestões para viabilizar as deliberações tomadas, calcadas sempre em pesquisas, dados e estudos das várias situações reveladas.

Artigo 7º.- O presente projeto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de março de 2004.

**NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 18 de março de 2004.

**ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR**

**CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO
ASSESSOR TÉCNICO**

**MILTON APARECIDO FERREIRA
DIRETOR PLANEJ./CONTROLE**

**OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**MARIA ISIS MEIRELLES MONTEIRO DE BARROS
DIRETORA DEPTº DE EDUCAÇÃO**